



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

Proc. Administrativo nº 4.519/2024

I – INTRODUÇÃO

Aquisição de cadeira de banho, destinado ao atendimento de demanda oriunda de determinação judicial.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição insumo destinado ao cumprimento de determinação judicial, de acordo com especificações, quantitativos e condições aqui estabelecidas.

Item	Cód. NUC	Descrição do Item	Apresentação	Quant.
01		Cadeira de Banho construída em liga de alumínio aeronáutico temperado e estrutura em alumínio e rodas de nylon que evitam a oxidação. Rodas traseiras desmontáveis; Estrutura com fechamento frontal; Características Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo. Pintura epóxi. Encosto em capota impermeável.	Unidade	1



VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

VII - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

1. **Sustentabilidade:**
 - 1.1. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.
 - 1.2. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3. Não haverá exigência da garantia da aquisição dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
4. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1. Prazo de entrega: 10 dias úteis após o 1º dia útil da emissão da autorização de fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaquaquetuba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Itaquaquetuba a responsabilidade pelo



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.3.3. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações.

X – DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA, FISCAL E GESTOR DE CONTRATO.

Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado.



seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outra pesquisa do Gênero.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Habilitação Jurídica:

1.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. O equipamento deverá ser entregue no seguinte local: Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus nº 170, Bairro Quinta da Boa Vista, Itaquaquacetuba, SP.
4. Horário de entrega: das 08h30 às 16h00.
5. O prazo de garantia na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
6. Os produtos serão conferidos no ato da entrega, tanto quanto a conformidade com as especificações do edital e da proposta, no que se refere a quantidades e qualidade, bem como quanto com a parte documental (nota de empenho, autorização de fornecimento, nota fiscal).
7. Se houver desconformidade entre o exigido no edital e o produto entregue, a empresa será notificada para substituição, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
8. O transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde.

IX - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

X - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



	Exclusivo sistema de fechamento frontal. Rodas traseiras de nylon pneu antifuro. Aro de impulso em nylon. Pneu Traseiro: Maciço 20" x 1 3/8" Tipo de Quadro: Fechamento frontal Material do quadro: Alumínio Capacidade: 120 Kg		
--	--	--	--

III – D NATUREZA DO OBJETO

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo
- (x) Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

IV – DA VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O prazo de 10 (dez) dias, cf. Entrega do objeto.

V - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.